

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2018 - CIMCATARINA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2018 – CIMCATARINA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0037/2018 – CIMCATARINA

O **Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

**TIPO:** Menor preço por ITEM

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 29/10/2018 até às 09:00 horas do dia 09/11/2018.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 09:30 horas do dia 09/11/2018.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:31 horas do dia 09/11/2018.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

**LOCAL:** 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA

**ENDEREÇO:** Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000

**Pregoeiro(a):** Nádia De Lorenzi

**E-mail:** licitacoes@cimcatarina.sc.gov.br ou nadia@cimcatarina.sc.gov.br

**Telefone:** (49) 3246-1206

**1 – DO OBJETO**

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Eletrodomésticos e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registro de Preços

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	01	UNIDADE	AQUECEDOR A ÓLEO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500W. DEVE CONTER: 4 RODAS PARA TRANSPORTE, NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE AQUECIMENTO, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO, PORTA FIO E FUSÍVEL TÉRMICO PARA SEGURANÇA EM CASO DE QUEDA OU SUPERAQUECIMENTO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM8335)
2	01	UNIDADE	AQUECEDOR HALÓGENO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. DEVE DISPOR DE: GRADE PROTETORA, NO MÍNIMO DOIS NÍVEIS DE AQUECIMENTO E FUSÍVEL TÉRMICO PARA SEGURANÇA EM CASO DE QUEDA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7125)
3	01	UNIDADE	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. PRODUTO DEVE CONTER TANQUE (RESERVATÓRIO) EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, 4 RODAS E ALÇA PARA TRANSPORTE, SAÍDA PARA OS LÍQUIDOS ASPIRADOS, MANGUEIRA DE SUÇÃO, BOCAL PARA LÍQUIDOS, BICO PARA LIMPEZA DE CANTOS E TUBOS PROLONGADORES. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7119)
4	01	UNIDADE	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL PARA ALIMENTOS. CAPACIDADE DE PESAGEM MÍNIMA DE 15KG E MÁXIMA DE 30KG. RESOLUÇÃO (DIVISÃO) MÁXIMA DE 5G. DEVE CONTER PRATO DE PESAGEM DE MATERIAL METÁLICO, TECLADO, BATERIA RECARREGÁVEL, MOSTRADOR DO OPERADOR E DO CONSUMIDOR (DISPLAY DUPLO) DE LCD COM BACKLIGHT E SELO DO INMETRO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7110)
5	01	UNIDADE	BALANÇA ELETRÔNICA PESADORA INDUSTRIAL DE PLATAFORMA SEM COLUNA COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE 100 KG E DIVISÕES DE NO MÁXIMO 20G. DIMENSÕES DOS

			DOIS LADOS DA PLATAFORMA MEDINDO ENTRE 34 E 45 CM CADA. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO OU AÇO INOX. PÉS REGULÁVEIS E EMBORRACHADOS. DISPLAY DE LED OU DE LCD. SAÍDA DE DADOS RS232. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7116)
6	01	UNIDADE	BATEDEIRA COM NO MÍNIMO 300W DE POTÊNCIA E NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES. DEVE CONTER TIGELA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2,5 LITROS E 2 PARES DE BATEDORES. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7117)
7	01	UNIDADE	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DA TIJELA DE 3 LITROS E NO MÁXIMO 4 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W. DEVE POSSUIR 3 BATEDORES E 8 VELOCIDADES. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7072)
8	01	UNIDADE	BEBEDOURO DE COLUNA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,00 METRO E MÁXIMA DE 1,15 METROS. DEVE FORNECER ÁGUA GELADA, CONTER DUAS TORNEIRAS, RALO, SISTEMA INTERNO DE FILTRAGEM, RESERVATÓRIO E TAMPO EM AÇO INOX. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7124)
9	01	UNIDADE	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. PRODUTO COM DESIGN SUSPENSO, INDICADO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVE FORNECER ÁGUA NATURAL, GELADA E MISTA. DEVE CONTER UMA TORNEIRA COM PROTETOR BUCAL FLEXÍVEL, BOTÕES COM INDICAÇÃO EM BRAILLE, RALO E DUPLO SISTEMA DE FILTRAGEM. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7139)
10	01	UNIDADE	CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA EM INOX. POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. DEVE CONTER RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM INDICADOR DE QUANTIDADE E COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,95 LITRO E NO MÁXIMO 1,5 LITROS. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7140)
11	01	UNIDADE	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL EM INOX COM CAPACIDADE DE 4 LITROS. DEVE CONTER PÉS INCLINADOS COM SAPATAS, NO MÍNIMO DUAS TORNEIRAS E TERMOSTATO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. (CIM7141)
12	01	UNIDADE	CENTRÍFUGA DE ROUPAS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4KG E NO MÁXIMO 5KG DE ROUPAS SECAS, COM ALÇAS OU PEGADORES LATERAIS QUE FACILITAM NO TRANSPORTE E DESLOCAMENTO, ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, GRADE DE PROTEÇÃO, SAÍDA DE ÁGUA AUTOMÁTICA, TEMPO DE SECAGEM DE NO MÍNIMO 3 MINUTOS E NO MÁXIMO 5 MINUTOS. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7067)
13	01	UNIDADE	CILINDRO ELÉTRICO EM INOX E POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR DE 1/4 CV. MESA DE APOIO. ROLOS LAMINADORES COM COMPRIMENTO MÍNIMO 25CM E MÁXIMO 40CM. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. (CIM8156)
14	01	UNIDADE	ENCERADEIRA INDUSTRIAL PARA LAVAR E LUSTRAR PISOS. DIÂMETRO DE ESCOVA DE NO MÍNIMO 500MM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1HP. DEVE CONTER: CABO METÁLICO COM SUPORTE PARA ENROLAR O FIO, DOIS PEGADORES PLÁSTICOS OU EMBORRACHADOS, ALAVANCA LOGO ABAIXO DO PEGADOR PARA LIGAR E DESLIGAR O EQUIPAMENTO, CABO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 12M DE COMPRIMENTO, ESCOVA PARA LUSTRAR, ESCOVA PARA LAVAR E SUPORTE COM VELCRO OU FLANGE. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM8177)
15	01	UNIDADE	ESFREGÃO ELÉTRICO COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 300RPM. DEVE CONTER: BATERIA RECARREGÁVEL, NO MÍNIMO 3 ESCOVAS DE DIFERENTES FORMATOS, CABO PARA MANUSEIO COM BOTÃO DE LIGAMENTO, FIO ELÉTRICO PARA RECARREGAR E CABO EXTENSOR PERMITINDO COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 1M. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM8338)
16	01	UNIDADE	ESPRESSO ELÉTRICO DE FRUTAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180W. CORPO DO ESPRESSO EM AÇO INOX. DEVE SER INDICADO PARA ESPREMER LIMÃO E LARANJA. DEVE CONTER COPO INCLUSO OU ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,5 LITROS, CARAMBOLA E PENEIRA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. (CIM7122)
17	01	UNIDADE	EXTRATOR DE SUCOS COM CORPO EM AÇO INOX E CAÇAMBA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,5CV (367W) E ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1.700 RPM. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. (CIM7109)
18	01	UNIDADE	FERRO DE PASSAR A VAPOR E A SECO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W. DEVE CONTER BASE ANTIADERENTE COM REVESTIMENTO CERÂMICO, SPRAY DE ÁGUA, AJUSTE DA INTENSIDADE DE VAPOR, SELETOR DE TEMPERATURA, RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO DO NÍVEL DE ÁGUA E CABO GIRATÓRIO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS

			OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7123)
19	01	UNIDADE	FOGÃO A GÁS BRANCO, DE PISO, COM QUATRO BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, BOTÕES REMOVÍVEIS, PUXADOR E PÉS. CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO DE 50 LITROS E MÁXIMA DE 60 LITROS. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO E GRADE INTERNA NO FORNO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7066)
20	01	UNIDADE	FOGÃO A GÁS BRANCO, DE PISO, COM SEIS BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, PUXADOR, PÉS, TAMPA DO FOGÃO E PARTE FRONTAL DO FORNO TRANSPARENTES E GRADE INTERNA NO FORNO. CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO DE 80 LITROS E MÁXIMA DE 100 LITROS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7136)
21	01	UNIDADE	FOGÃO COOKTOOP DE MESA, 5 BOCAS, PRETO, A GÁS DE COZINHA (GLP). DEVE CONTER: TAMPO EM VIDRO TEMPERADO, TREMPES INDIVIDUAIS E ESMALTADAS, ACENDIMENTO SUPER AUTOMÁTICO EM TODAS AS BOCAS, NO MÍNIMO 1 QUEIMADOR DE CHAMA TRIPLA OU QUÁDRUPLA COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3300W, NO MÍNIMO 1 QUEIMADOR RÁPIDO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2700W E DE MAIS QUEIMADORES SEMI-RÁPIDOS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1700W. DIMENSÕES: LARGURA DE NO MÍNIMO 68CM E NO MÁXIMO 80CM E PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 44CM E NO MÁXIMO 60CM. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. (CIM8336)
22	01	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS DE BAIXA PRESSÃO COM FORNO COM VOLUME MÍNIMO DE 87 LITROS. DEVE CONTER BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS ABAIXO DOS QUEIMADORES, 4 QUEIMADORES SENDO NO MÍNIMO DOIS DELES COM DUPLA CHAMA E GRADES DE FERRO FUNDIDO MEDINDO NO MÍNIMO 30MM X 30MM. A PARTE FRONTAL DO FORNO DEVE SER DE VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO. TIPO DE GÁS GLP. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. (CIM7130)
23	01	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS DE BAIXA PRESSÃO COM FORNO COM VOLUME MÍNIMO DE 87 LITROS. DEVE CONTER BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS ABAIXO DOS QUEIMADORES, 6 QUEIMADORES SENDO NO MÍNIMO TRÊS DELES COM DUPLA CHAMA E GRADES DE FERRO FUNDIDO MEDINDO NO MÍNIMO 30MM X 30MM. A PARTE FRONTAL DO FORNO DEVE SER DE VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO. TIPO DE GÁS GLP. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. (CIM7131)
24	01	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO COM 6 BOCAS E COM FORNO DE NO MÍNIMO 78 LITROS DE VOLUME. ESTRUTURA DO FOGÃO DEVE SER EM AÇO OU FERRO FUNDIDO. DIÂMETRO MÍNIMO DAS GRELHAS DOS QUEIMADORES: 30MM X 30MM. DEVE CONTER BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS ABAIXO DOS QUEIMADORES. TIPO DE GÁS: GLP. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. (CIM7127)
25	01	UNIDADE	FORNO ELÉTRICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1700W. DEVE CONTER CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA QUE DEVE ATINGIR NO MÍNIMO 300°C, TIMER DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS COM AVISO SONORO, GRILL, CONTROLES INDEPENDENTES DE RESISTÊNCIA SUPERIOR E INFERIOR (FUNÇÃO DOURAR), GRADE INTERNA REMOVÍVEL, PORTA NA PARTE FRONTAL DO FORNO, BANDEJA PARA RESÍDUOS E ILUMINAÇÃO INTERNA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7121)
26	01	UNIDADE	FORNO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 85 LITROS E MÁXIMO DE 115 LITROS. DEVE ACOMPANHAR CAVALETE COM ALTURA MÍNIMA DE 70CM E MÁXIMA DE 90CM. A PARTE FRONTAL DO FORNO DEVE SER DE VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO COM NO MÍNIMO 5MM DE ESPESSURA. TIPO DE GÁS: GLP. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. (CIM7126)
27	01	UNIDADE	FORNO INDUSTRIAL DE LASTRO A GÁS ACOMPANHADO DE CAVALETE. MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS DO FORNO: 25CMX90XCMX90CM. ESPECIFICAÇÕES: ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX, PORTA COM ABERTURA TIPO GUILHOTINA, ISOLAMENTO TÉRMICO, PARTE FRONTAL EM VIDRO, LASTRO COM PEDRA REFRAATÁRIA, TERMÔMETRO EXTERNO E CAVALETE DE AÇO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. (CIM7135)
28	01	UNIDADE	FORNO MICRO-ONDAS BRANCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS E MÁXIMA DE 25 LITROS. DEVE CONTER UMA POTÊNCIA MÍNIMA DE 620W, TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, TECLAS PRÉ PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO, PRATO GIRATÓRIO E SUPORTE PARA O PRAO GIRATÓRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7129)
29	01	UNIDADE	FORNO MICRO-ONDAS BRANCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS E MÁXIMA DE 32 LITROS. DEVE CONTER UMA POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, TECLAS PRÉ PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO, PRATO GIRATÓRIO E SUPORTE PARA O PRATO GIRATÓRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7064)

30	01	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL BRANCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS E MÁXIMA DE 550 LITROS. DRENO PARA GELO E 2 PORTAS (TAMPAS). DISPOR DE MODO REFRIGERADOR (DUPLA AÇÃO). ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7075)
31	01	UNIDADE	FREEZER VERTICAL BRANCO DE UMA PORTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 218 LITROS E MÁXIMA DE 250 LITROS. DEVE CONTER PÉS REGULÁVEIS E GAVETAS E/OU PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E TRANSPARENTES. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE C OU SUPERIOR. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7113)
32	01	UNIDADE	FRIGOBAR BRANCO UMA PORTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS E MÁXIMA DE 125 LITROS. DEVE CONTER PRATELEIRA(S) ARAMADA(S), GAVETA TRANSPARENTE PARA VERDURAS, PRATELEIRAS NA PORTA E BOTÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA (COM OU SEM ESCALA). EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7137)
33	01	UNIDADE	GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 900 LITROS E MÁXIMA DE 1200 LITROS. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR AR FORÇADO. DEVE CONTER CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL DE TEMPERATURA, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX E REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO OU AÇO INOX. DEVE ATINGIR EM SEU LIMITE INFERIOR DE TEMPERATURA DE TRABALHO A TEMPERATURA DE NO MÁXIMO 2 GRAUS CELSIUS. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. (CIM7134)
34	01	UNIDADE	JARRA ELÉTRICA EM INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS E MÁXIMA DE 2 LITROS. POTÊNCIA DE 1500W, DEVE POSSUIR BOTÃO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS FERVURA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7133)
35	01	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 1500 PSI. VAZÃO MÍNIMA DE 420 LITROS POR HORA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500W. DEVE CONTER PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, RODAS PARA FACILITAR TRANSPORTE (CARRINHO), MANGUEIRA DE SAÍDA COM NO MÍNIMO 7,5 METROS E ALÇA DE TRANSPORTE. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7114)
36	01	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10KG E NO MÁXIMO 12KG, COM ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, DISPENSER INDIVIDUAL PARA SABÃO E AMACIANTE, QUATRO NÍVEIS DE ÁGUA, FILTRO DE FIAPOS, ENXÁGUE DUPLO, TECLA PARA AVANÇAR ETAPAS E NO MÍNIMO 7 PROGRAMAS DE LAVAGEM. VELOCIDADE DA CENTRIFUGAÇÃO MÍNIMA DE 750 RPM. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7132)
37	01	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15KG E NO MÁXIMO 16KG, COM ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, DISPENSER INDIVIDUAL PARA SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE, QUATRO NÍVEIS DE ÁGUA, FILTRO DE FIAPOS, ENXÁGUE DUPLO, TECLA PARA AVANÇAR ETAPAS, NO MÍNIMO 7 PROGRAMAS DE LAVAGEM E TRAVA DE SEGURANÇA. VELOCIDADE DA CENTRIFUGAÇÃO MÍNIMA DE 750 RPM. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7069)
38	01	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5KG E NO MÁXIMO 6KG, COM ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, DISPENSER PARA SABÃO, FILTRO DE FIAPOS, SISTEMA DE LAVAGEM TURBILHONAMENTO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7068)
39	01	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE 3 LITROS E NO MÁXIMO 4 LITROS, COPO FABRICADO EM ACRÍLICO OU SAN CRISTAL, LÂMINAS EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES MAIS A FUNÇÃO PULSAR E TRITURAR GELO, AUTOLIMPANTE, COM PORTA FIO E POTÊNCIA DE 1000W/H. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7070)
40	01	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, COM CORPO E COPO EM AÇO INOX, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3500RPM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. (CIM7128)
41	01	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE TOTAL DE 4 LITROS, COM COPO EM AÇO INOX, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 18000 RPM, POTÊNCIA DE 1200W. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. (CIM7071)
42	01	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE TOTAL DE 8 LITROS, COM COPO EM AÇO INOX, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3500 RPM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 850W. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. (CIM7111)
43	01	UNIDADE	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO COM LEITE, 1.350W, 19BAR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE PRODUTO: CAFETEIRA ESPRESSA COM BOTÕES TOUCH. TIPO DE CAFÉ: CÁPSULA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 0,9 L, RECIPIENTE DE

			LEITE REMOVÍVEL (0,35 ML), CAPACIDADE DE PREPARO: 1 XÍCARA POR VEZ, PREPARO DE CAFÉ: 3 MEDIDAS, 110 ML, 40 ML E 25 ML, POTÊNCIA (W): 1350W, PRESSÃO 19 BAR, POSSUIR BOTÃO REGULADOR DE ESPUMA DE LEITE, ALERTAS INTELIGENTES DE LIMPEZA E DESCALCIFICAÇÃO, FUNÇÃO DE ENXÁGUE AUTOMÁTICO DO RECIPIENTE DE LEITE, CONTROLE AUTOMÁTICO DO VOLUME DE CAFÉ E VOLUME DE LEITE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 9 OU 30 MIN PARA ECONOMIA DE ENERGIA, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL, COR: PRETA OU BRANCA, ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.(CIM5757)
44	01	UNIDADE	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W. DEVE POSSUIR JARRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,2 LITROS, COPO DO LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS, LÂMINA DE CORTE, ESPREMEDOR DE FRUTAS E DISCO ADAPTADOR. ATENDER AS FUNÇÕES: PROCESSAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, PICAR E LIQUIDIFICAR OS ALIMENTOS, COM NO MÍNIMO DUAS VELOCIDADES MAIS A FUNÇÃO PULSAR. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7074)
45	01	UNIDADE	PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS (NATURAL E GELADA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE RESERVATÓRIO INTERNO DE 2 LITROS. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7073)
46	01	UNIDADE	REFRIGERADOR BRANCO UMA PORTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 239 LITROS E MÁXIMA DE 261 LITROS. DEVE CONTER ILUMINAÇÃO INTERNA, PRATELEIRAS ARAMADAS AJUSTÁVEIS, PRATELEIRA PORTA-LATAS, GAVETÃO PARA VERDURAS, PORTA OVOS, PRATELEIRAS NA PORTA, BOTÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA (COM OU SEM ESCALA) E DEGELO SECO/PRÁTICO OU CYCLE DEFROST OU FROST FREE. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7138)
47	01	UNIDADE	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX BRANCO COM DUAS PORTAS: REFRIGERADOR E FREEZER. CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 440 LITROS E MÁXIMA DE 500 LITROS. SISTEMA DE DEGELO FROST FREE. ILUMINAÇÃO INTERNA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7112)
48	01	UNIDADE	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX BRANCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 285 LITROS E MÁXIMA DE 300 LITROS NO REFRIGERADOR E CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS E MÁXIMA DE 95 LITROS NO FREEZER. DEVE CONTER UM CONSUMO MÍNIMO DE 45KWH E MÁXIMO DE 56KWH, GAVETA MULTIUSO TRANSPARENTE NA PARTE INFERIOR, NO MÍNIMO TRÊS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA DO REFRIGERADOR E DO FREEZER, ILUMINAÇÃO INTERNA, CONTROLE DE TEMPERATURA E PÉS NIVELADORES. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO E DUAS FORMAS PARA FAZER GELO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7065)
49	01	UNIDADE	SANDUICHEIRA MINIGRIL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 750W E CAPACIDADE PARA DOIS SANDUÍCHES TRADICIONAIS SIMULTANEAMENTE. DEVE CONTER ALÇA FRIA, CHAPAS INFERIOR E SUPERIOR COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE E COM AQUECIMENTO EM AMBAS, PORTA-FIO, PÉS ANTIDERRAPANTES, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO E TRAVA DE SEGURANÇA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7120)
50	01	UNIDADE	SECADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA DE PISO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10KG DE ROUPA MOLHADA E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. DEVE CONTER FILTRO PEGA FIAPOS, NO MÍNIMO 6 PROGRAMAS DE SECAGEM E PORTA COM ABERTURA FRONTAL. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7118)
51	01	UNIDADE	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO POR SENSOR, BICA ALTA E MÓVEL, EM METAL CROMADO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E A PILHA (EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA). A TORNEIRA DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE APÓS UM TEMPO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM8344)
52	01	UNIDADE	TORNEIRA DE MESA COM TEMPORIZADOR AUTOMÁTICO (TORNEIRA DE PRESSÃO), BICA BAIXA E FIXA, EM METAL CROMADO. A TORNEIRA DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE APÓS UM TEMPO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 18CM. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM8347)
53	01	UNIDADE	TORNEIRA DE MESA COM TEMPORIZADOR AUTOMÁTICO (TORNEIRA DE PRESSÃO), BICA BAIXA E FIXA, EM METAL CROMADO. A TORNEIRA DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE APÓS UM TEMPO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 9CM. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM8346)
54	01	UNIDADE	TORNEIRA DE PAREDE COM ACIONAMENTO POR SENSOR, EM METAL CROMADO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E A PILHA (EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA). A TORNEIRA DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE APÓS UM TEMPO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM8345)

55	01	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA CROMADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 4500W. DEVE CONTER BICA ALTA E MÓVEL, AREJADOR ARTICULÁVEL E NO MÍNIMO 3 TEMPERATURAS. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7143)
56	01	UNIDADE	VARAL DE CHÃO BRANCO COM ABAS. DEVE CONTER PROTEÇÃO PLÁSTICA NOS PÉS PARA NÃO DANIFICAR O PISO E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DE 80CM E MÁXIMA DE 110CM, LARGURA MÍNIMA DE 130CM E MÁXIMA DE 190CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50CM E MÁXIMO DE 80CM. (CIM7144)
57	01	UNIDADE	VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 55W. DISPOR DOS MODOS DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL: FIXO E OSCILANTE. DEVE CONTER HÉLICE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 30CM, REGULADOR PARA INCLINAÇÃO VERTICAL, COLUNA TELESCÓPICA COM ALTURA AJUSTÁVEL E GRADE REMOVÍVEL. SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7115)
58	01	UNIDADE	VENTILADOR DE PAREDE COM NO MÍNIMO 50CM DE DIÂMETRO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W. ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1400RPM. MODOS DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL: OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA E FIXO. DEVE CONTER: GRADE EM MATERIAL METÁLICO, HÉLICE DE 6 PÁS, REGULAGEM DE INTENSIDADE DE VENTILAÇÃO E REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. (CIM8337)

O texto "(CIM????)", ao final de cada descritivo dos itens deste edital, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CIMCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **16 de janeiro de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

1.3.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

1.4 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

1.5 – O CIMCATARINA é Órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

## 2- ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 - **Entes da Federação:** Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Acurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibí, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imarú, Imituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipirá, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste,

Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

2.1.2 - **Entidade Interfederativa:** Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

2.2 – Entes da Federação consorciados: são os municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CIMCATARINA e que se manifestaram formalmente mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de formulário no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA (L-CIM).

2.3 – Entes da Federação referendados: são os municípios consorciados ou municípios que estão identificados no Protocolo de Intenções do CIMCATARINA e que poderão a qualquer momento ratificá-lo por lei, que foram contemplados nos procedimentos desta licitação para o Sistema de Registro de Preços independente de manifestação formal, para posteriormente integrar a ata de registro de preços.

### 3 – DAS AMOSTRAS/ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – Será exigida amostra de **TODOS OS ITENS DESTE EDITAL**, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto, assegurar-se que o objeto proposto pelo licitante conforma-se de fato às exigências estabelecidas no edital.

3.2 - As proponentes classificadas provisoriamente em primeiro lugar, deverão apresentar as amostras dos itens através de Prospecto/Ficha Técnica Original do Fabricante ou Física, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 03 (TRÊS) dias após o encerramento da disputa dos lances que deverá ser enviado ao 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA no endereço: Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC (CEP: 89.580-000), ou pelo e-mail: nadia@cimcatarina.sc.gov.br.

3.2.1 – Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste edital com a marca e o modelo do objeto proposto.

3.2.2 – A amostra será analisada e caso atenda as características previstas no edital, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

3.2.3 – Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será desclassificada do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras das licitantes subsequentes observada rigorosamente a ordem de classificação.

3.3 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.3.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.3.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.3.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

3.4.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

#### **4 – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

4.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

4.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.

4.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.

4.2 - O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

4.3 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e Cadastro de Reserva de Itens.

4.4 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

4.4.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.4.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.5 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

#### **5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

5.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

#### **6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

6.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2 - As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

#### **7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

7.5 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas.

## **8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

8.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO**

8.6 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos produtos nas condições, locais e prazos definidos.

### **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.9 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.11 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.12 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

8.13 - O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.14 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.17 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.18 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.19 - Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.20 - O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

8.21 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.22 - Os preços propostos deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e alterações, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas deste certame e nos documentos fiscais.

8.23 - Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.

8.24 - A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## **9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo.

9.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.6 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 – Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11 – No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

#### **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

9.13 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

9.14 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.15 – Facultativamente, o Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.16 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.17 – Posteriormente, os documentos de habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do final da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços com os valores oferecidos, para o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA:**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA  
1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
RUA NEREU RAMOS, Nº 761, 1º ANDAR, SALA 01, CENTRO, FRAIBURGO/SC (CEP 89.580-000)  
Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi  
Telefone/Fax: (49) 3246 -1206  
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

9.18 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.17.

9.19 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 18.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e

a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.23 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## 10 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 9.17, deste Edital.

### NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) conter discriminado o prazo de validade da Ata **16 de janeiro de 2019 a 31 de outubro de 2019**;
- g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 15 (quinze) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador**;
- h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;
- i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**.

## 11 – VALIDADE/GARANTIA

11.1 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

## 12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no item 9.17, contendo a seguinte indicação:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA**  
**1º NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2018 - CIMCATARINA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2018 - CIMCATARINA**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

12.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

**Obs.:** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

- d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO IV**).

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

12.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

12.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

12.5 – Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 4 (quatro) meses após a sua expedição.

### 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIM;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### 14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

### 15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

*15.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de qualquer meio eletrônico, devendo a referida peça original ser protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA (Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000).*

15.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

15.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA), os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **16 de janeiro de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

16.1.1 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de Órgãos participantes.

16.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1 – As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

16.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação.

16.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.6.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

17.1 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

## **18 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

18.1 – Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

*18.1.1 – Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de qualquer meio eletrônico, devendo a referida peça original ser protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA (Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000).*

18.2 – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), No **ITEM** sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para homologação.

18.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

18.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

18.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

18.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

18.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

18.7 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

## **19 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

19.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

20.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **21 – DA DOTAÇÃO**

21.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente o exercício de 2019 e seguintes.

21.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

## **22 – DO PAGAMENTO**

22.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

22.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

22.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

22.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

23.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.3 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (anexo II), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

23.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio, logo após sua homologação.

23.6 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.7 – O Diretor Executivo do CIMCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.8 – O Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3246-1206, ou pessoalmente no 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000.

23.9 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10 – O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 29 de 17 de agosto de 2017.

23.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), 26 de outubro de 2018.

**ELÓI RÖNNAU**  
Diretor Executivo do CIMCATARINA

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:

#### 2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item.  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### 3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado nos itens 3.3.3 e 3.3.4.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 16 de janeiro de 2019 a 31 de outubro de 2019.

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**4 – OBJETO DA PROPOSTA:**

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10	UNIDADE	AQUECEDOR A ÓLEO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500W. DEVE CONTER: 4 RODAS PARA TRANSPORTE, NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE AQUECIMENTO, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO, PORTA FIO E FUSÍVEL TÉRMICO PARA SEGURANÇA EM CASO DE QUEDA OU SUPERAQUECIMENTO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM8335)			
2	457	UNIDADE	AQUECEDOR HALÓGENO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. DEVE DISPOR DE: GRADE PROTETORA, NO MÍNIMO DOIS NÍVEIS DE AQUECIMENTO E FUSÍVEL TÉRMICO PARA SEGURANÇA EM CASO DE QUEDA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7125)			
3	101	UNIDADE	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. PRODUTO DEVE CONTER TANQUE (RESERVATÓRIO) EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, 4 RODAS E ALÇA PARA TRANSPORTE, SAÍDA PARA OS LÍQUIDOS ASPIRADOS, MANGUEIRA DE SUÇÃO, BOCAL PARA LÍQUIDOS, BICO PARA LIMPEZA DE CANTOS E TUBOS PROLONGADORES. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7119)			
[...]	[...]	[...]	[...]			
			<b>TOTAL- R\$</b>			

Local e Data

Assinatura do representante  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

## ANEXO II

### 1. DADOS BANCÁRIOS:

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>

### 2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº :</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>

### 3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

**E-MAIL:**

**Obs.:** Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

### 4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Local e Data  
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS –** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ <DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

## ANEXO V

### QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO

#### 1. MANIFESTAÇÃO FORMAL:

1.1. **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.156.455/0001-28, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 379 - Centro, na cidade de CAMPOS NOVOS-SC, representado por seu Administrador, STEVAN ALEXANDRE BOHNEBERGER:

**Item/Quantidade:** 2/2,00; 3/1,00; 4/2,00; 7/1,00; 8/2,00; 9/5,00; 10/1,00; 11/1,00; 17/1,00; 26/1,00; 27/1,00; 29/1,00; 30/1,00; 31/1,00; 38/1,00; 41/1,00; 43/2,00; 55/8,00; 56/1,00; 57/2,00.

1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 02.247.113/0001-11, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378 – Centro, na cidade de JOAÇABA -SC, representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social, JUCELINO JORGE FERRAZ:

**Item/Quantidade:** 3/2,00; 4/2,00; 6/3,00; 7/2,00; 8/2,00; 9/2,00; 10/3,00; 11/3,00; 12/2,00; 13/2,00; 14/1,00; 16/1,00; 18/2,00; 19/2,00; 20/2,00; 25/2,00; 28/1,00; 29/3,00; 30/1,00; 31/1,00; 32/1,00; 33/1,00; 34/5,00; 35/3,00; 36/1,00; 37/1,00; 38/1,00; 39/3,00; 44/3,00; 45/3,00; 46/1,00; 47/1,00; 48/1,00; 49/3,00; 50/1,00; 55/6,00; 56/5,00; 57/5,00.

1.3. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.481.963/0001-08, com sede na Rua Carlos Alberto Tessmann, nº 38 - Centro, na cidade de ALTO BELA VISTA-SC, representado por sua Prefeita Municipal, CATIA TESSMANN REICHERT:

**Item/Quantidade:** 9/1,00; 34/1,00; 35/1,00; 55/1,00.

1.4. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.595.042/0001-24, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 333 - Centro, na cidade de CAMPOS NOVOS-SC, representado por sua Secretária de Saúde, SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA:

**Item/Quantidade:** 3/1,00; 18/5,00; 20/1,00; 25/1,00; 29/2,00; 35/4,00; 36/4,00; 44/1,00; 45/4,00; 48/1,00; 56/10,00.

1.5. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 05.290.092/0001-56, com sede na Rua Carmelo Zocolli, nº 155, Prédio - Centro, na cidade de CAPINZAL-SC, representado por seu Gestor do Fundo de Saúde, KAMILLE SARTORI BEAL:

**Item/Quantidade:** 9/5,00; 10/5,00; 28/14,00; 36/4,00; 45/5,00; 46/3,00; 56/10,00; 57/10,00.

1.6. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.496.698/0001-31, com sede na Rua Santa Catarina, nº 250 - Centro, na cidade de FAXINAL DOS GUEDES-SC, representado por seu Prefeito Municipal, GILBERTO ANGELO LAZZARI:

**Item/Quantidade:** 2/2,00; 12/1,00; 28/1,00; 32/1,00; 34/3,00; 36/1,00; 49/6,00; 56/3,00.

1.7. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.089.125/001-16, com sede na Avenida 22 de Julho, nº 1070 - Centro, na cidade de IRINEÓPOLIS-SC, representado por seu Gestor, GISELI KEMPINSKI:

**Item/Quantidade:** 2/6,00; 12/3,00; 18/3,00; 35/1,00; 38/3,00; 56/3,00; 57/6,00.

1.8. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.478.051/0001-87, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 250 - Centro, na cidade de JABORÁ-SC, representado por seu Secretário Municipal de Saúde, EDUARDO LUIZ MAURO:

**Item/Quantidade:** 1/1,00; 2/4,00; 6/1,00; 8/1,00; 9/2,00; 12/2,00; 18/1,00; 19/1,00; 20/1,00; 30/1,00; 34/3,00; 36/2,00; 37/1,00; 39/2,00; 48/1,00; 50/1,00; 55/3,00; 56/3,00; 57/4,00; 58/2,00.

1.9. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.594.533/0001-00, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 223 - Centro, na cidade de JOAÇABA-SC, representado por seu Secretário Municipal de Saúde, CELSO VILMAR BRANCHER:

**Item/Quantidade:** 14/1,00; 29/5,00; 56/8,00; 57/5,00.

1.10. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.289.417/0001-28, com sede na Rua Jose Pereira da Silva, S/N - Centro, na cidade de PAULO LOPES-SC, representado por sua Secretária de Saúde, FERNANDA RODRIGUES LEITE:

**Item/Quantidade:** 2/3,00; 3/1,00; 8/3,00; 9/2,00; 20/3,00; 29/3,00; 32/3,00; 34/3,00; 37/2,00; 47/1,00; 48/1,00; 50/1,00; 55/4,00; 56/3,00.

1.11. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.396.929/0001-35, com sede na Rua Coronel Santos Marinho, nº 116 - Centro, na cidade de XANXERÊ-SC, representado por sua Secretária Municipal, IRENE SALETE GORALSKI:

**Item/Quantidade:** 2/3,00; 8/2,00; 9/6,00; 15/5,00; 19/2,00; 29/5,00; 34/3,00; 35/1,00; 49/2,00; 55/5,00.

1.12. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.323.985/0001-02, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 500 - Centro, na cidade de XAXIM-SC, representado por seu Secretário Municipal de Saúde, DAVI MACHADO PROVENZI:

**Item/Quantidade:** 2/15,00; 3/20,00; 4/30,00; 5/30,00; 6/25,00; 7/25,00; 8/30,00; 9/30,00; 10/15,00; 11/15,00; 12/15,00; 13/1,00; 14/2,00; 16/10,00; 17/5,00; 18/40,00; 19/15,00; 20/15,00; 21/15,00; 22/7,00; 23/7,00; 24/7,00; 25/10,00; 26/8,00; 27/8,00; 28/20,00; 29/20,00; 30/4,00; 31/4,00; 32/10,00; 33/3,00; 34/30,00; 35/10,00; 36/10,00; 37/10,00; 38/10,00; 39/25,00; 40/15,00; 41/15,00; 42/15,00; 43/2,00; 44/2,00; 45/20,00; 46/10,00; 47/8,00; 48/10,00; 49/40,00; 50/6,00; 51/80,00; 52/80,00; 53/80,00; 54/80,00; 55/40,00; 56/30,00; 57/10,00; 58/15,00.

1.13. **HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.640.782/0001-62, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 22 - Centro, na cidade de TANGARÁ-SC, representado por seu Prefeito Municipal, NADIR BAÚ DA SILVA:

**Item/Quantidade:** 2/8,00; 8/1,00; 16/1,00; 18/1,00; 25/21,00; 28/1,00; 29/1,00; 32/1,00; 39/1,00; 45/1,00; 46/1,00; 55/6,00; 58/8,00.

1.14. **MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.511.052/0001-10, com sede na Rua João Santin, nº 30 - Centro, na cidade de ABDON BATISTA-SC, representado por seu Prefeito Municipal, LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA:

**Item/Quantidade:** 34/1,00; 35/1,00; 37/1,00; 55/1,00; 56/2,00

1.15. **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.398/0001-90, com sede na Praça João Macagnan, nº 322 - Centro, na cidade de ÁGUA DOCE-SC, representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO JOSÉ BISSANI:

**Item/Quantidade:** 2/8,00; 9/2,00; 12/2,00; 14/1,00; 18/1,00; 25/1,00; 28/1,00; 34/6,00; 35/1,00; 40/1,00; 46/1,00; 50/1,00; 55/5,00; 56/4,00.

1.16. **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.614.374/0001-60, com sede na Rua do Comércio, nº 1015 - Centro, na cidade de ALTO BELA VISTA-SC, representado por sua Prefeita Municipal, CATIA TESSMANN REICHERT:

**Item/Quantidade:** 3/1,00; 6/1,00; 7/1,00; 9/1,00; 19/1,00; 23/1,00; 29/1,00; 34/6,00; 35/2,00; 37/1,00; 41/2,00; 44/2,00; 55/4,00.

1.17. **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, nº 26 - Centro, na cidade de ARROIO TRINTA-SC, representado por seu Prefeito Municipal, CLAUDIO SPRICIGO:

**Item/Quantidade:** 4/1,00; 7/1,00; 8/3,00; 13/1,00; 16/1,00; 27/1,00; 30/1,00; 34/2,00; 35/1,00; 37/1,00; 39/1,00; 44/1,00; 45/3,00; 47/1,00; 55/4,00.

1.18. **MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.853/0001-61, com sede na Rua Armindo Leobet, nº 441 - Centro, na cidade de BRUNÓPOLIS-SC, representado por seu Prefeito Municipal, ADEMIL ANTONIO DA ROSA:

**Item/Quantidade:** 2/10,00; 6/2,00; 7/2,00; 8/5,00; 13/2,00; 22/2,00; 25/2,00; 29/2,00; 34/4,00; 35/2,00; 39/4,00; 40/1,00; 44/4,00; 46/2,00.

1.19. **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195 - Centro, na cidade de CAÇADOR-SC, representado por seu Prefeito Municipal, SAULO SPEROTTO:

**Item/Quantidade:** 2/70,00; 3/5,00; 5/1,00; 7/5,00; 8/5,00; 9/2,00; 12/5,00; 19/5,00; 20/2,00; 22/2,00; 23/2,00; 24/2,00; 25/2,00; 28/5,00; 29/15,00; 30/2,00; 31/2,00; 32/2,00; 34/10,00; 35/5,00; 36/10,00; 37/10,00; 43/1,00; 45/14,00; 46/2,00; 47/2,00; 48/2,00; 56/8,00; 57/10,00; 58/3,00.

1.20. **MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, nº 860 - Centro, na cidade de CURITIBANOS-SC, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ ANTONIO GUIDI:

**Item/Quantidade:** 1/5,00; 2/30,00; 3/3,00; 13/3,00; 16/1,00; 17/1,00; 18/13,00; 19/1,00; 23/2,00; 24/1,00; 25/6,00; 27/1,00; 31/2,00; 34/22,00; 35/5,00; 38/2,00; 44/1,00; 45/5,00; 46/1,00; 49/1,00; 55/8,00; 56/16,00; 57/90,00.

1.21. **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204 - Centro, na cidade de ERVAL VELHO-SC, representado por seu Prefeito, WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR:

**Item/Quantidade:** 19/1,00; 30/1,00; 31/1,00; 47/3,00; 48/2,00.

1.22. **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na Avenida Rio das Antas, nº 185 - Centro, na cidade de FRAIBURGO-SC, representado por seu Prefeita Municipal, CLAUDETE GHELLER MATHIAS:

**Item/Quantidade:** 2/39,00; 3/6,00; 4/2,00; 6/3,00; 7/15,00; 8/4,00; 9/27,00; 10/8,00; 11/3,00; 12/1,00; 13/3,00; 16/3,00; 18/8,00; 19/3,00; 20/1,00; 22/1,00; 23/5,00; 24/1,00; 25/3,00; 28/2,00; 29/4,00; 30/4,00; 31/3,00; 32/1,00; 33/2,00; 34/11,00; 35/10,00; 36/1,00; 37/7,00; 39/6,00; 41/1,00; 44/3,00; 45/9,00; 46/3,00; 47/6,00; 48/2,00; 49/8,00; 50/8,00; 55/13,00; 56/12,00; 57/15,00.

1.23. **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.616.039/0001-09, com sede na Rua Adolfo Soletti, nº 750 - Centro, na cidade de FREI ROGÉRIO-SC, representado por seu Prefeito Municipal, JAIR DA SILVA RIBEIRO:

**Item/Quantidade:** 34/3,00; 35/3,00; 39/2,00; 50/1,00; 55/3,00.

1.24. **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20 - Centro, na cidade de IBIAM-SC, representado por seu Prefeito Municipal, IVANIR ZANIN:

**Item/Quantidade:** 2/3,00; 7/1,00; 9/1,00; 10/2,00; 11/1,00; 16/2,00; 18/1,00; 29/1,00; 31/1,00; 32/1,00; 33/1,00; 34/14,00; 44/1,00; 55/1,00; 56/5,00; 57/10,00.

1.25. **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.448/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 133 - Centro, na cidade de IBICARÉ-SC, representado por seu Prefeito Municipal, GIANFRANCO VOLPATO:

**Item/Quantidade:** 2/2,00.

1.26. **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede na Rua João Rech, nº 500 - Centro, na cidade de IOMERÊ-SC, representado por seu Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI:

**Item/Quantidade:** 2/4,00; 3/1,00; 9/3,00; 11/2,00; 32/1,00; 35/1,00; 45/1,00; 56/1,00; 57/4,00.

1.27. **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com sede na Rua Elirio de Gregori, nº 67 - Centro, na cidade de IRANI-SC, representado por seu Prefeito Municipal, SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES:

**Item/Quantidade:** 45/2,00.

1.28. **MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.558/0001-05, com sede na Rua Paraná, nº 200 - Centro, na cidade de IRINEÓPOLIS-SC, representado por seu Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA:

**Item/Quantidade:** 46/1,00.

1.29. **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede na Rua Angelo Poyer, nº 320 - Centro, na cidade de JABORÁ-SC, representado por seu Prefeito Municipal, KLEBER MÉRCIO NORA:

**Item/Quantidade:** 2/6,00; 4/1,00; 5/1,00; 6/2,00; 8/2,00; 9/2,00; 10/1,00; 12/2,00; 14/1,00; 15/1,00; 16/1,00; 17/1,00; 18/2,00; 19/2,00; 20/1,00; 23/1,00; 24/1,00; 25/1,00; 27/1,00; 28/2,00; 29/1,00; 30/1,00; 31/1,00; 34/5,00; 36/1,00; 37/2,00; 39/2,00; 41/1,00; 43/1,00; 44/2,00; 49/2,00; 50/1,00; 55/5,00; 56/5,00; 57/4,00; 58/20,00.

1.30. **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378 - Centro, na cidade de JOAÇABA-SC, representado por seu Prefeito Municipal, DIOCLELIO RAGNINI:

**Item/Quantidade:** 3/1,00; 7/6,00; 8/3,00; 9/4,00; 10/1,00; 11/1,00; 13/5,00; 14/1,00; 16/10,00; 20/1,00; 22/1,00; 23/5,00; 24/3,00; 25/7,00; 26/4,00; 28/1,00; 29/8,00; 30/5,00; 31/5,00; 34/3,00; 35/12,00; 37/5,00; 38/1,00; 39/1,00; 42/6,00; 44/11,00; 45/1,00; 46/3,00; 47/1,00; 49/2,00; 50/6,00; 55/6,00; 56/1,00; 57/2,00.

1.31. **MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.471/0001-24, com sede na Rua 31 de Março, nº 1050 - Centro, na cidade de LACERDÓPOLIS-SC, representado por seu Prefeito Municipal, SÉRGIO LUIZ CALEGARI:

**Item/Quantidade:** 2/2,00; 3/2,00; 4/1,00; 6/2,00; 7/2,00; 8/2,00; 9/3,00; 10/3,00; 11/1,00; 12/1,00; 13/2,00; 16/3,00; 17/2,00; 18/1,00; 19/2,00; 20/2,00; 22/1,00; 23/1,00; 24/1,00; 25/2,00; 29/2,00; 30/1,00; 31/1,00; 32/1,00; 34/3,00; 35/3,00; 36/1,00; 37/2,00; 38/1,00; 39/1,00; 40/1,00; 41/1,00; 42/1,00; 43/1,00; 44/2,00; 45/1,00; 46/1,00; 47/2,00; 48/1,00; 49/2,00; 50/2,00; 55/3,00; 56/3,00; 57/2,00.

1.32. **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Arthur Barth, nº 300 - Centro, na cidade de LEBON RÉGIS-SC, representado por seu Prefeito Municipal, DOUGLAS FERNANDO DE MELLO:

**Item/Quantidade:** 2/20,00; 3/5,00; 4/3,00; 5/3,00; 6/3,00; 7/12,00; 8/4,00; 9/12,00; 10/10,00; 11/2,00; 12/5,00; 13/9,00; 16/2,00; 19/4,00; 21/5,00; 25/13,00; 29/4,00; 30/3,00; 31/2,00; 33/2,00; 34/16,00; 35/2,00; 36/2,00; 39/3,00; 43/2,00; 44/15,00; 45/6,00; 46/4,00; 49/8,00; 55/15,00; 56/12,00; 57/20,00; 58/5,00

1.33. **MUNICÍPIO DE LUZERNA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 151 - Centro, na cidade de LUZERNA-SC, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN:

**Item/Quantidade:** 10/1,00; 14/1,00; 15/1,00.

1.34. **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 133 - Centro, na cidade de MACIEIRA-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, ZELIR CITADIN:

**Item/Quantidade:** 3/1,00; 4/1,00; 6/1,00; 7/1,00; 8/1,00; 9/1,00; 10/2,00; 12/2,00; 18/2,00; 19/2,00; 20/1,00; 22/1,00; 23/1,00; 25/1,00; 29/1,00; 31/1,00; 33/1,00; 34/2,00; 37/1,00; 38/1,00; 39/1,00; 45/1,00; 57/1,00.

1.35. **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137 - Centro, na cidade de MATOS COSTA-SC, representado por seu Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO:

**Item/Quantidade:** 3/2,00; 7/6,00; 16/4,00; 19/2,00; 20/2,00; 22/4,00; 23/4,00; 24/1,00; 25/4,00; 26/2,00; 27/1,00; 29/2,00; 30/3,00; 34/6,00; 35/3,00; 37/1,00; 39/4,00; 40/2,00; 44/3,00; 45/1,00.

1.36. **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.996.104/0001-04, com sede na Rodovia SC 456, Esq. com Rua Vilma Gomes, KM 15 - Centro, na cidade de MONTE CARLO-SC, representado por sua Prefeita Municipal, SONIA SALETE VEDOVATTO:

**Item/Quantidade:** 2/4,00; 3/3,00; 4/1,00; 6/4,00; 7/4,00; 8/3,00; 9/3,00; 12/4,00; 16/2,00; 19/2,00; 20/2,00; 22/6,00; 23/6,00; 24/6,00; 25/6,00; 26/2,00; 27/2,00; 29/6,00; 30/2,00; 31/2,00; 33/1,00; 34/6,00; 36/2,00; 37/2,00; 39/6,00; 40/2,00; 41/2,00; 44/2,00; 45/2,00; 46/2,00; 47/2,00; 48/2,00; 50/2,00; 56/4,00; 57/4,00.

1.37. **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, nº 126 - Centro, na cidade de NOVA TRENTO-SC, representado por seu Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI:

**Item/Quantidade:** 1/2,00; 2/2,00; 3/2,00; 4/2,00; 5/2,00; 6/2,00; 7/2,00; 8/2,00; 9/2,00; 10/2,00; 11/2,00; 12/2,00; 13/2,00; 14/1,00; 15/2,00; 16/2,00; 17/2,00; 18/5,00; 19/1,00; 20/1,00; 21/2,00; 22/1,00; 23/1,00; 24/1,00; 25/2,00; 26/1,00; 27/1,00; 28/2,00; 29/2,00; 30/1,00; 31/1,00; 32/2,00; 33/1,00; 34/3,00; 35/1,00; 36/1,00; 37/1,00; 38/2,00; 39/4,00; 40/2,00; 41/1,00; 42/1,00; 43/1,00; 44/4,00; 45/4,00; 46/1,00; 47/1,00; 48/1,00; 49/5,00; 50/1,00; 55/1,00; 56/10,00; 57/5,00; 58/2,00.

1.38. **MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.365/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, nº 196 - Centro, na cidade de PAULO LOPES-SC, representado por seu Prefeito Municipal, NADIR CARLOS RODRIGUES:

**Item/Quantidade:** 3/2,00; 4/5,00; 6/9,00; 7/4,00; 8/4,00; 9/4,00; 11/2,00; 12/26,00; 16/6,00; 19/2,00; 20/2,00; 22/2,00; 23/2,00; 24/1,00; 25/4,00; 28/2,00; 29/2,00; 30/1,00; 31/2,00; 33/1,00; 35/2,00; 36/1,00; 37/1,00; 38/4,00; 39/4,00; 40/4,00; 41/2,00; 42/1,00; 44/2,00; 45/2,00; 47/2,00; 49/9,00; 56/6,00; 57/4,00; 58/4,00.

1.39. **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111 - Centro, na cidade de PINHEIRO PRETO-SC, representado por seu Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE:

**Item/Quantidade:** 14/1,00; 15/1,00; 32/1,00; 33/1,00; 34/1,00; 35/1,00; 43/2,00; 55/3,00; 56/1,00.

1.40. **MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.991.287/0001-75, com sede na Rua João da Silva Calomeno, nº 243 - Centro, na cidade de PONTE ALTA DO NORTE-SC, representado por seu Prefeito Municipal, ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA:

**Item/Quantidade:** 3/1,00; 4/2,00; 6/4,00; 8/4,00; 12/2,00; 13/1,00; 16/1,00; 19/2,00; 23/3,00; 25/3,00; 28/2,00; 30/3,00; 33/1,00; 34/4,00; 35/1,00; 37/1,00; 38/1,00; 39/3,00; 43/1,00; 44/3,00; 45/2,00; 46/3,00; 49/5,00; 50/2,00; 55/4,00; 56/7,00; 57/5,00.

1.41. **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na Rua do Comércio, nº 780 - Centro, na cidade de RIO DAS ANTAS-SC, representado por seu Prefeito Municipal, RONALDO DOMINGOS LOSS:

**Item/Quantidade:** 2/13,00; 3/2,00; 4/3,00; 5/1,00; 6/2,00; 7/1,00; 8/2,00; 9/7,00; 10/1,00; 11/3,00; 12/2,00; 13/1,00; 16/2,00; 17/1,00; 18/3,00; 24/1,00; 25/1,00; 27/2,00; 28/1,00; 29/2,00; 30/1,00; 32/3,00; 34/7,00; 35/1,00; 36/2,00; 37/1,00; 38/2,00; 39/2,00; 41/3,00; 42/1,00; 43/2,00; 44/3,00; 45/4,00; 46/2,00; 47/2,00; 49/3,00; 50/2,00; 55/5,00; 56/3,00; 57/2,00; 58/20,00.

1.42. **MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.756/0001-79, com sede na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, nº 200 - Centro, na cidade de RIO NEGRINHO-SC, representado por seu Prefeito Municipal, JULIO CESAR RONCONI:

**Item/Quantidade:** 2/20,00; 3/3,00; 6/20,00; 7/15,00; 8/12,00; 10/5,00; 12/10,00; 16/34,00; 18/2,00; 19/11,00; 20/10,00; 22/10,00; 23/10,00; 25/33,00; 26/10,00; 29/6,00; 30/11,00; 31/10,00; 32/1,00; 34/21,00; 35/6,00; 36/8,00; 37/5,00; 39/30,00; 40/30,00; 44/33,00; 45/1,00; 46/6,00; 47/10,00; 48/1,00; 55/51,00; 56/10,00; 57/5,00; 58/60,00.

1.43. **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goethen Sobrinho, nº 555 - Centro, na cidade de SANTA CECÍLIA-SC, representado por sua Prefeita Municipal, ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:

**Item/Quantidade:** 2/20,00; 3/5,00; 4/2,00; 5/1,00; 6/15,00; 7/10,00; 8/5,00; 9/5,00; 10/5,00; 11/5,00; 12/5,00; 13/5,00; 14/3,00; 16/5,00; 17/5,00; 18/5,00; 19/5,00; 20/5,00; 22/5,00; 23/5,00; 24/5,00; 25/5,00; 26/2,00; 27/2,00; 28/2,00; 29/5,00; 30/5,00; 31/5,00; 32/1,00; 34/15,00; 35/5,00; 36/2,00; 37/5,00; 38/1,00; 39/10,00; 40/2,00; 41/2,00; 42/2,00; 44/2,00; 45/1,00; 46/3,00; 47/5,00; 48/2,00; 49/10,00; 50/3,00; 55/1,00; 57/10,00.

1.44. **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.951.323/0001-77, com sede na Rua Bruno Pieczarka, nº 154 - Centro, na cidade de SANTA TEREZINHA-SC, representado por sua Prefeita Municipal, VALQUIRIA SCHWARZ:

**Item/Quantidade:** 2/6,00; 7/3,00; 8/2,00; 9/2,00; 12/2,00; 18/6,00; 19/4,00; 23/2,00; 25/3,00; 28/2,00; 29/3,00; 33/1,00; 34/10,00; 35/2,00; 36/2,00; 37/2,00; 39/4,00; 44/2,00; 47/2,00; 55/10,00; 56/2,00; 57/5,00; 58/3,00.

1.45. **MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.340/0001-39, com sede na Avenida 29 de Dezembro, nº 12 - Centro, na cidade de SÃO BONIFÁCIO-SC, representado por seu Prefeito Municipal, RICARDO DE SOUZA CARVALHO:

**Item/Quantidade:** 8/1,00; 32/1,00; 50/1,00.

1.46. **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Picolli, nº 267 - Centro, na cidade de TANGARÁ-SC, representado por seu Prefeito Municipal, NADIR BAÚ DA SILVA:

**Item/Quantidade:** 2/5,00; 3/1,00; 6/1,00; 8/1,00; 10/3,00; 11/3,00; 18/4,00; 19/1,00; 29/2,00; 31/1,00; 32/2,00; 34/7,00; 35/4,00; 36/1,00; 37/1,00; 39/1,00; 45/3,00; 50/1,00; 55/2,00; 56/2,00; 57/2,00.

1.47. **MUNICÍPIO DE VARGEÃO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.009.928/0001-64, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 477 - Centro, na cidade de VARGEÃO-SC, representado por seu Prefeito Municipal, VOLMIR FELIPE:

**Item/Quantidade:** 3/1,00; 32/1,00; 36/1,00; 37/1,00; 56/4,00; 57/1,00.

1.48. **MUNICÍPIO DE VARGEM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.995.130/0001-18, com sede na Rua Benjamin Margotti, nº 214 - Centro, na cidade de VARGEM-SC, representado por sua Prefeita Municipal, MILENA ANDERSEN LOPES BECHER:

**Item/Quantidade:** 10/2,00; 16/1,00; 28/1,00; 32/1,00; 34/2,00; 49/1,00; 55/3,00.

1.49. **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188 - Alvorada, na cidade de VIDEIRA-SC, representado por seu Prefeito Municipal, DORIVAL CARLOS BORGA:

**Item/Quantidade:** 2/24,00; 3/4,00; 5/5,00; 6/1,00; 7/13,00; 8/3,00; 9/5,00; 10/3,00; 12/3,00; 13/2,00; 16/23,00; 18/2,00; 20/8,00; 22/1,00; 23/5,00; 24/2,00; 25/5,00; 27/5,00; 29/5,00; 30/7,00; 31/2,00; 33/5,00; 34/10,00; 35/11,00; 36/6,00; 37/2,00; 38/2,00; 39/2,00; 41/13,00; 44/12,00; 45/9,00; 47/2,00; 48/1,00; 49/5,00; 50/2,00; 55/38,00; 56/30,00; 57/5,00; 58/80,00.

1.50. **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede na Rua José de Miranda Ramos, nº 455 - Centro, na cidade de XANXERÊ-SC, representado por seu Prefeito Municipal, AVELINO MENEGOLLA:

**Item/Quantidade:** 2/16,00; 3/3,00; 4/15,00; 6/5,00; 7/13,00; 9/23,00; 16/23,00; 18/8,00; 19/6,00; 21/1,00; 24/10,00; 25/6,00; 26/6,00; 27/4,00; 29/16,00; 30/5,00; 31/5,00; 33/5,00; 34/29,00; 35/3,00; 37/10,00; 38/5,00; 39/15,00; 40/10,00; 48/8,00; 49/6,00; 55/22,00; 56/23,00; 57/16,00.

1.51. **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 30.753.960/0001-93, com sede na Rua Manoel Roque, nº 188 - Alvorada, na cidade de VIDEIRA -SC, representado por seu Diretor Geral, SANDRO ANTÔNIO CAREGNATO:

**Item/Quantidade:** 19/1,00; 29/1,00; 32/2,00; 35/1,00; 36/1,00; 48/1,00

## 2. CADASTRO DE RESERVA:

2.1 - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, na cidade de FLORIANÓPOLIS- SC., representado por seu Diretor Executivo, ELÓI RÖNNAU:

**Item/Quantidade:** 1/2,00; 2/105,00; 3/20,00; 4/20,00; 5/10,00; 6/35,00; 7/45,00; 8/30,00; 9/50,00; 10/20,00; 11/10,00; 12/30,00; 13/10,00; 14/5,00; 15/3,00; 16/40,00; 17/5,00; 18/35,00; 19/20,00; 20/15,00; 21/5,00; 22/10,00; 23/15,00; 24/10,00; 25/40,00; 26/10,00; 27/5,00; 28/20,00; 29/40,00; 30/20,00; 31/15,00; 32/10,00; 33/5,00; 34/85,00; 35/30,00; 36/20,00; 37/20,00; 38/10,00; 39/40,00; 40/20,00; 41/10,00; 42/5,00; 43/5,00; 44/35,00; 45/30,00; 46/15,00; 47/15,00; 48/10,00; 49/35,00; 50/10,00; 51/20,00; 52/20,00; 53/20,00; 54/20,00; 55/85,00; 56/80,00; 57/80,00; 58/70,00.

## 3. TOTAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONSUMO:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	10	UNIDADE	AQUECEDOR A ÓLEO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500W. DEVE CONTER: 4 RODAS PARA TRANSPORTE, NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE AQUECIMENTO, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO, PORTA FIO E FUSÍVEL TÉRMICO PARA SEGURANÇA EM CASO DE QUEDA OU SUPERAQUECIMENTO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM8335)
2	457	UNIDADE	AQUECEDOR HALÓGENO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. DEVE DISPOR DE: GRADE PROTETORA, NO MÍNIMO DOIS NÍVEIS DE AQUECIMENTO E FUSÍVEL TÉRMICO PARA SEGURANÇA EM CASO DE QUEDA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7125)
3	101	UNIDADE	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. PRODUTO DEVE CONTER TANQUE (RESERVATÓRIO) EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, 4 RODAS E ALÇA PARA TRANSPORTE, SAÍDA PARA OS LÍQUIDOS ASPIRADOS, MANGUEIRA DE SUÇÃO, BOCAL PARA LÍQUIDOS, BICO PARA LIMPEZA DE CANTOS E TUBOS PROLONGADORES. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7119)
4	93	UNIDADE	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL PARA ALIMENTOS. CAPACIDADE DE PESAGEM MÍNIMA DE 15KG E MÁXIMA DE 30KG. RESOLUÇÃO (DIVISÃO) MÁXIMA DE 5G. DEVE CONTER PRATO DE PESAGEM DE MATERIAL METÁLICO, TECLADO, BATERIA RECARREGÁVEL, MOSTRADOR DO OPERADOR E DO CONSUMIDOR (DISPLAY DUPLO) DE LCD COM BACKLIGHT E SELO DO INMETRO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7110)
5	54	UNIDADE	BALANÇA ELETRÔNICA PESADORA INDUSTRIAL DE PLATAFORMA SEM COLUNA COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE 100 KG E DIVISÕES DE NO MÁXIMO 20G. DIMENSÕES DOS DOIS LADOS DA PLATAFORMA MEDINDO ENTRE 34 E 45 CM CADA. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO OU AÇO INOX. PÉS REGULÁVEIS E EMBORRACHADOS. DISPLAY DE LED OU DE LCD. SAÍDA DE DADOS RS232. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7116)
6	146	UNIDADE	BATEDEIRA COM NO MÍNIMO 300W DE POTÊNCIA E NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES. DEVE CONTER TIGELA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2,5 LITROS E 2 PARES DE BATEDORES. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7117)
7	191	UNIDADE	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DA TIGELA DE 3 LITROS E NO MÁXIMO 4 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W. DEVE POSSUIR 3 BATEDORES E 8 VELOCIDADES. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7072)
8	139	UNIDADE	BEBEDOURO DE COLUNA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,00 METRO E MÁXIMA DE 1,15 METROS. DEVE FORNECER ÁGUA GELADA, CONTER DUAS TORNEIRAS, RALO, SISTEMA INTERNO DE FILTRAGEM, RESERVATÓRIO E TAMPO EM AÇO INOX. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7124)
9	216	UNIDADE	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. PRODUTO COM DESIGN SUSPENSO, INDICADO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVE FORNECER ÁGUA NATURAL, GELADA E MISTA. DEVE CONTER UMA TORNEIRA COM PROTETOR BUCAL FLEXÍVEL, BOTÕES COM INDICAÇÃO EM BRAILLE, RALO E DUPLO SISTEMA DE FILTRAGEM. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7139)

10	94	UNIDADE	CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA EM INOX. POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. DEVE CONTER RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM INDICADOR DE QUANTIDADE E COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 0,95 LITRO E NO MÁXIMO 1,5 LITROS. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7140)
11	54	UNIDADE	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL EM INOX COM CAPACIDADE DE 4 LITROS. DEVE CONTER PÉS INCLINADOS COM SAPATAS, NO MÍNIMO DUAS TORNEIRAS E TERMOSTATO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. (CIM7141)
12	127	UNIDADE	CENTRÍFUGA DE ROUPAS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4KG E NO MÁXIMO 5KG DE ROUPAS SECAS, COM ALÇAS OU PEGADORES LATERAIS QUE FACILITAM NO TRANSPORTE E DESLOCAMENTO, ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, GRADE DE PROTEÇÃO, SAÍDA DE ÁGUA AUTOMÁTICA, TEMPO DE SECAGEM DE NO MÍNIMO 3 MINUTOS E NO MÁXIMO 5 MINUTOS. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7067)
13	49	UNIDADE	CILINDRO ELÉTRICO EM INOX E POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR DE 1/4 CV. MESA DE APOIO. ROLOS LAMINADORES COM COMPRIMENTO MÍNIMO 25CM E MÁXIMO 40CM. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. (CIM8156).
14	21	UNIDADE	ENCERADEIRA INDUSTRIAL PARA LAVAR E LUSTRAR PISOS. DIÂMETRO DE ESCOVA DE NO MÍNIMO 500MM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1HP. DEVE CONTER: CABO METÁLICO COM SUPORTE PARA ENROLAR O FIO, DOIS PEGADORES PLÁSTICOS OU EMBORRACHADOS, ALAVANCA LOGO ABAIXO DO PEGADOR PARA LIGAR E DESLIGAR O EQUIPAMENTO, CABO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 12M DE COMPRIMENTO, ESCOVA PARA LUSTRAR, ESCOVA PARA LAVAR E SUPORTE COM VELCRO OU FLANGE. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM8177)
15	14	UNIDADE	ESFREGÃO ELÉTRICO COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 300RPM. DEVE CONTER: BATERIA RECARREGÁVEL, NO MÍNIMO 3 ESCOVAS DE DIFERENTES FORMATOS, CABO PARA MANUSEIO COM BOTÃO DE LIGAMENTO, FIO ELÉTRICO PARA RECARREGAR E CABO EXTENSOR PERMITINDO COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 1M. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM8338)
16	179	UNIDADE	ESPRESSO DE FRUTAS ELÉTRICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180W. CORPO DO ESPRESSO EM AÇO INOX. DEVE SER INDICADO PARA ESPREMER LIMÃO E LARANJA. DEVE CONTER COPO INCLUSO OU ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,5 LITROS, CARAMBOLA E PENEIRA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. (CIM7122)
17	23	UNIDADE	EXTRATOR DE SUCOS COM CORPO EM AÇO INOX E CAÇAMBA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,5CV (367W) E ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1.700 RPM. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. (CIM7109)
18	156	UNIDADE	FERRO DE PASSAR A VAPOR E A SECO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W. DEVE CONTER BASE ANTIADERENTE COM REVESTIMENTO CERAMICO, SPRAY DE ÁGUA, AJUSTE DA INTENSIDADE DE VAPOR, SELETOR DE TEMPERATURA, RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO DO NÍVEL DE ÁGUA E CABO GIRATÓRIO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7123)
19	101	UNIDADE	FOGÃO A GÁS BRANCO, DE PISO, COM QUATRO BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, BOTÕES REMOVÍVEIS, PUXADOR E PÉS. CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO DE 50 LITROS E MÁXIMA DE 60 LITROS. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO E GRADE INTERNA NO FORNO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7066)
20	75	UNIDADE	FOGÃO A GÁS BRANCO, DE PISO, COM SEIS BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, PUXADOR, PÉS, TAMPA DO FOGÃO E PARTE FRONTAL DO FORNO TRANSPARENTES E GRADE INTERNA NO FORNO. CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO DE 80 LITROS E MÁXIMA DE 100 LITROS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7136)
21	28	UNIDADE	FOGÃO COOKTOOP DE MESA, 5 BOCAS, PRETO, A GÁS DE COZINHA (GLP). DEVE CONTER: TAMPO EM VIDRO TEMPERADO, TREMPES INDIVIDUAIS E ESMALTADAS, ACENDIMENTO SUPER AUTOMÁTICO EM TODAS AS BOCAS, NO MÍNIMO 1 QUEIMADOR DE CHAMA TRIPLA OU QUÁDRUPLA COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 3300W, NO MÍNIMO 1 QUEIMADOR RÁPIDO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2700W E DEMAIS QUEIMADORES SEMI-RÁPIDOS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1700W. DIMENSÕES: LARGURA DE NO MÍNIMO 68CM E NO MÁXIMO 80CM E PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 44CM E NO MÁXIMO 60CM. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. (CIM8336)
22	54	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS DE BAIXA PRESSÃO COM FORNO COM VOLUME MÍNIMO DE 87 LITROS. DEVE CONTER BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS ABAIXO DOS

			QUEIMADORES, 4 QUEIMADORES SENDO NO MÍNIMO DOIS DELES COM DUPLA CHAMA E GRADES DE FERRO FUNDIDO MEDINDO NO MÍNIMO 30MM X 30MM. A PARTE FRONTAL DO FORNO DEVE SER DE VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO. TIPO DE GÁS GLP. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. (CIM7130)
23	78	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS DE BAIXA PRESSÃO COM FORNO COM VOLUME MÍNIMO DE 87 LITROS. DEVE CONTER BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS ABAIXO DOS QUEIMADORES, 6 QUEIMADORES SENDO NO MÍNIMO TRÊS DELES COM DUPLA CHAMA E GRADES DE FERRO FUNDIDO MEDINDO NO MÍNIMO 30MM X 30MM. A PARTE FRONTAL DO FORNO DEVE SER DE VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO. TIPO DE GÁS GLP. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. (CIM7131)
24	53	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO COM 6 BOCAS E COM FORNO DE NO MÍNIMO 78 LITROS DE VOLUME. ESTRUTURA DO FOGÃO DEVE SER EM AÇO OU FERRO FUNDIDO. DIÂMETRO MÍNIMO DAS GRELHAS DOS QUEIMADORES: 30MM X 30MM. DEVE CONTER BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS ABAIXO DOS QUEIMADORES. TIPO DE GÁS: GLP. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. (CIM7127)
25	185	UNIDADE	FORNO ELÉTRICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1700W. DEVE CONTER CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPRATURA QUE DEVE ATINGIR NO MÍNIMO 300°C, TIMER DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS COM AVISO SONORO, GRILL, CONTROLES INDEPENDENTES DE RESISTÊNCIA SUPERIOR E INFERIOR (FUNÇÃO DOURAR), GRADE INTERNA REMOVÍVEL, PORTA NA PARTE FRONTAL DO FORNO, BANDEJA PARA RESÍDUOS E ILUMINAÇÃO INTERNA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7121)
26	46	UNIDADE	FORNO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 85 LITROS E MÁXIMO DE 115 LITROS. DEVE ACOMPANHAR CAVALETE COM ALTURA MÍNIMA DE 70CM E MÁXIMA DE 90CM. A PARTE FRONTAL DO FORNO DEVE SER DE VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO COM NO MÍNIMO 5MM DE ESPESSURA. TIPO DE GÁS: GLP. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. (CIM7126)
27	34	UNIDADE	FORNO INDUSTRIAL DE LASTRO A GÁS ACOMPANHADO DE CAVALETE. MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS DO FORNO: 25CMX90XCMX90CM. ESPECIFICAÇÕES: ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX, PORTA COM ABERTURA TIPO GUILHOTINA, ISOLAMENTO TÉRMICO, PARTE FRONTAL EM VIDRO, LASTRO COM PEDRA REFRATÁRIA, TERMÔMETRO EXTERNO E CAVALETE DE AÇO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. (CIM7135)
28	81	UNIDADE	FORNO MICRO-ONDAS BRANCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS E MÁXIMA DE 25 LITROS. DEVE CONTER UMA POTÊNCIA MÍNIMA DE 620W, TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, TECLAS PRÉ PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO, PRATO GIRATÓRIO E SUPORTE PARA O PRAO GIRATÓRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7129)
29	174	UNIDADE	FORNO MICRO-ONDAS BRANCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS E MÁXIMA DE 32 LITROS. DEVE CONTER UMA POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, TECLAS PRÉ PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO, PRATO GIRATÓRIO E SUPORTE PARA O PRATO GIRATÓRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7064)
30	84	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL BRANCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS E MÁXIMA DE 550 LITROS. DRENO PARA GELO E 2 PORTAS (TAMPAS). DISPOR DE MODO REFRIGERADOR (DUPLA AÇÃO). ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7075)
31	68	UNIDADE	FREEZER VERTICAL BRANCO DE UMA PORTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 218 LITROS E MÁXIMA DE 250 LITROS. DEVE CONTER PÉS REGULÁVEIS E GAVETAS E/OU PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E TRANSPARENTES. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE C OU SUPERIOR. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7113)
32	47	UNIDADE	FRIGOBAR BRANCO UMA PORTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS E MÁXIMA DE 125 LITROS. DEVE CONTER PRATELEIRA(S) ARAMADA(S), GAVETA TRANSPARENTE PARA VERDURAS, PRATELEIRAS NA PORTA E BOTÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA (COM OU SEM ESCALA). EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7137)
33	31	UNIDADE	GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 900 LITROS E MÁXIMA DE 1200 LITROS. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR AR FORÇADO. DEVE CONTER CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL DE TEMPERATURA, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX E REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO OU AÇO INOX. DEVE ATINGIR EM SEU LIMITE INFERIOR DE TEMPERATURA DE TRABALHO A TEMPERATURA DE NO MÁXIMO 2 GRAUS CELSIUS. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. (CIM7134)
34	375	UNIDADE	JARRA ELÉTRICA EM INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS E MÁXIMA DE 2 LITROS. POTÊNCIA DE 1500W, DEVE POSSUIR BOTÃO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA,

			LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS FERVURA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.(CIM7133)
35	140	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 1500 PSI. VAZÃO MÍNIMA DE 420 LITROS POR HORA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500W. DEVE CONTER PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, RODAS PARA FACILITAR TRANSPORTE (CARRINHO), MANGUEIRA DE SAÍDA COM NO MÍNIMO 7,5 METROS E ALÇA DE TRANSPORTE. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7114)
36	86	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10KG E NO MÁXIMO 12KG, COM ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, DISPENSER INDIVIDUAL PARA SABÃO E AMACIANTE, QUATRO NÍVEIS DE ÁGUA, FILTRO DE FIAPOS, ENXÁGUE DUPLO, TECLA PARA AVANÇAR ETAPAS E NO MÍNIMO 7 PROGRAMAS DE LAVAGEM. VELOCIDADE DA CENTRIFUGAÇÃO MÍNIMA DE 750 RPM. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7132)
37	97	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15KG E NO MÁXIMO 16KG, COM ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, DISPENSER INDIVIDUAL PARA SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE, QUATRO NÍVEIS DE ÁGUA, FILTRO DE FIAPOS, ENXÁGUE DUPLO, TECLA PARA AVANÇAR ETAPAS, NO MÍNIMO 7 PROGRAMAS DE LAVAGEM E TRAVA DE SEGURANÇA. VELOCIDADE DA CENTRIFUGAÇÃO MÍNIMA DE 750 RPM. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7069)
38	47	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5KG E NO MÁXIMO 6KG, COM ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, DISPENSER PARA SABÃO, FILTRO DE FIAPOS, SISTEMA DE LAVAGEM TURBILHONAMENTO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7068)
39	183	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE 3 LITROS E NO MÁXIMO 4 LITROS, COPO FABRICADO EM ACRÍLICO OU SAN CRISTAL, LÂMINAS EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES MAIS A FUNÇÃO PULSAR E TRITURAR GELO, AUTOLIMPANTE, COM PORTA FIO E POTÊNCIA DE 1000W/H. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7070)
40	90	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, COM CORPO E COPO EM AÇO INOX, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3500RPM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. (CIM7128)
41	54	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE TOTAL DE 4 LITROS, COM COPO EM AÇO INOX, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 18000 RPM, POTÊNCIA DE 1200W. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. (CIM7071)
42	32	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE TOTAL DE 8 LITROS, COM COPO EM AÇO INOX, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3500 RPM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 850W . ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. (CIM7111)
43	20	UNIDADE	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO COM LEITE, 1.350W, 19BAR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE PRODUTO: CAFETEIRA ESPRESSA COM BOTÕES TOUCH. TIPO DE CAFÉ: CÁPSULA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA: 0,9 L, RECIPIENTE DE LEITE REMOVÍVEL (0,35 ML), CAPACIDADE DE PREPARO: 1 XÍCARA POR VEZ, PREPARO DE CAFÉ: 3 MEDIDAS, 110 ML, 40 ML E 25 ML, POTÊNCIA (W): 1350W, PRESSÃO 19 BAR, POSSUIR BOTÃO REGULADOR DE ESPUMA DE LEITE, ALERTAS INTELIGENTES DE LIMPEZA E DESCALCIFICAÇÃO, FUNÇÃO DE ENXÁGUE AUTOMÁTICO DO RECIPIENTE DE LEITE, CONTROLE AUTOMÁTICO DO VOLUME DE CAFÉ E VOLUME DE LEITE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 9 OU 30 MIN PARA ECONOMIA DE ENERGIA, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL, COR: PRETA OU BRANCA, ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.(CIM5757)
44	149	UNIDADE	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W. DEVE POSSUIR JARRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,2 LITROS, COPO DO LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS, LÂMINA DE CORTE, ESPREMEDOR DE FRUTAS E DISCO ADAPTADOR. ATENDER AS FUNÇÕES: PROCESSAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, PICAR E LIQUIDIFICAR OS ALIMENTOS, COM NO MÍNIMO DUAS VELOCIDADES MAIS A FUNÇÃO PULSAR. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7074)
45	135	UNIDADE	PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRÔNICO COM DUAS TORNEIRAS (NATURAL E GELADA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE RESERVATÓRIO INTERNO DE 2 LITROS. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7073)
46	65	UNIDADE	REFRIGERADOR BRANCO UMA PORTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 239 LITROS E MÁXIMA DE 261 LITROS. DEVE CONTER ILUMINAÇÃO INTERNA, PRATELEIRAS ARAMADAS AJUSTÁVEIS, PRATELEIRA PORTA-LATAS, GAVETÃO PARA VERDURAS, PORTA OVOS, PRATELEIRAS NA PORTA, BOTÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA

			(COM OU SEM ESCALA) E DEGELO SECO/PRÁTICO OU CYCLE DEFROST OU FROST FREE. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7138)
47	68	UNIDADE	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX BRANCO COM DUAS PORTAS: REFRIGERADOR E FREEZER. CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 440 LITROS E MÁXIMA DE 500 LITROS. SISTEMA DE DEGELO FROST FREE. ILUMINAÇÃO INTERNA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7112)
48	47	UNIDADE	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX BRANCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 285 LITROS E MÁXIMA DE 300 LITROS NO REFRIGERADOR E CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS E MÁXIMA DE 95 LITROS NO FREEZER. DEVE CONTER UM CONSUMO MÍNIMO DE 45KWH E MÁXIMO DE 56KWH, GAVETA MULTIUSO TRANSPARENTE NA PARTE INFERIOR, NO MÍNIMO TRÊS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA DO REFRIGERADOR E DO FREEZER, ILUMINAÇÃO INTERNA, CONTROLE DE TEMPERATURA E PÉS NIVELADORES. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO E DUAS FORMAS PARA FAZER GELO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7065)
49	154	UNIDADE	SANDUICHEIRA MINIGRIL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 750W E CAPACIDADE PARA DOIS SANDUÍCHES TRADICIONAIS SIMULTANEAMENTE. DEVE CONTER ALÇA FRIA, CHAPAS INFERIOR E SUPERIOR COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE E COM AQUECIMENTO EM AMBAS, PORTA-FIO, PÉS ANTIDERRAPANTES, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO E TRAVA DE SEGURANÇA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7120)
50	53	UNIDADE	SECADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA DE PISO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10KG DE ROUPA MOLHADA E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. DEVE CONTER FILTRO PEGA FIAPOS, NO MÍNIMO 6 PROGRAMAS DE SECAGEM E PORTA COM ABERTURA FRONTAL. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7118)
51	100	UNIDADE	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO POR SENSOR, BICA ALTA E MÓVEL, EM METAL CROMADO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E A PILHA (EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA). A TORNEIRA DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE APÓS UM TEMPO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM8344)
52	100	UNIDADE	TORNEIRA DE MESA COM TEMPORIZADOR AUTOMÁTICO (TORNEIRA DE PRESSÃO), BICA BAIXA E FIXA, EM METAL CROMADO. A TORNEIRA DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE APÓS UM TEMPO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 18CM. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM8347)
53	100	UNIDADE	TORNEIRA DE MESA COM TEMPORIZADOR AUTOMÁTICO (TORNEIRA DE PRESSÃO), BICA BAIXA E FIXA, EM METAL CROMADO. A TORNEIRA DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE APÓS UM TEMPO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 9CM. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM8346)
54	100	UNIDADE	TORNEIRA DE PAREDE COM ACIONAMENTO POR SENSOR, EM METAL CROMADO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E A PILHA (EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA). A TORNEIRA DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE APÓS UM TEMPO. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM8345)
55	370	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA CROMADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 4500W. DEVE CONTER BICA ALTA E MÓVEL, AREJADOR ARTICULÁVEL E NO MÍNIMO 3 TEMPERATURAS. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7143)
56	340	UNIDADE	VARAL DE CHÃO BRANCO COM ABAS. DEVE CONTER PROTEÇÃO PLÁSTICA NOS PÉS PARA NÃO DANIFICAR O PISO E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DE 80CM E MÁXIMA DE 110CM, LARGURA MÍNIMA DE 130CM E MÁXIMA DE 190CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50CM E MÁXIMO DE 80CM. (CIM7144)
57	344	UNIDADE	VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 55W. DISPOR DOS MODOS DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL: FIXO E OSCILANTE. DEVE CONTER HÉLICE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 30CM, REGULADOR PARA INCLINAÇÃO VERTICAL, COLUNA TELESCÓPICA COM ALTURA AJUSTÁVEL E GRADE REMOVÍVEL. SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7115)
58	297	UNIDADE	VENTILADOR DE PAREDE COM NO MÍNIMO 50CM DE DIÂMETRO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W. ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1400RPM. MODOS DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL: OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA E FIXO. DEVE CONTER: GRADE EM MATERIAL METÁLICO, HÉLICE DE 6 PÁS, REGULAGEM DE INTENSIDADE DE VENTILAÇÃO E REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. (CIM8337)

## ANEXO VI

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0037/2018 - CIMCATARINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2018 - CIMCATARINA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2018 - CIMCATARINA

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18CIM....

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o (a) ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ....., ....., inscrito no CNPJ sob nº ....., neste ato representado pelo (a) ..... doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Eletrodomésticos e Correlatos, para uso do (a) ..... na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Os itens que compõem o Cadastro de Reserva, estimados pelo Órgão gerenciador quando verificada a vantagem serão utilizados por qualquer Órgão participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador.

2.1.1- O procedimento de Cadastro de Reserva de Itens será operacionalizado pelo CIMCATARINA.

2.1.2 - As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes.

2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima quinta.

2.3 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes e/ou Cadastro de Reserva.

2.3.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Cadastro de Reserva de Itens, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0037/2018 - CIMCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0035/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS nº 0034/2018 - CIMCATARINA, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **16 de janeiro de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..	..	..	..	..	..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.: .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....;.....;
---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), ...../...../ 2018.



**ELÓI RÖNNAU**  
Diretor Executivo do CIMCATARINA  
Órgão Gerenciador

**Fornecedor**

**Órgão Participante**

**Testemunhas:**

**1ª –**

---

**2ª –**

---

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001